EDITAL UENF OLÍMPICA Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VAGAS OLÍMPICAS PARA 2027/1

Art. 1º - A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), no uso de sua autonomia universitária e em consonância com a Resolução COLAC Nº 44 de 2025, torna público **o oferecimento de 43 (quarenta e três) vagas no âmbito do Processo Seletivo UENF** OLÍMPICA para os Cursos de Graduação presenciais conforme cronograma do **Anexo I** e quadro de vagas dos **Anexos II** e III.

Art. 2º - Este edital regulamenta os procedimentos para comprovação de requisitos para os candidatos selecionados e efetivação de matrícula, detalhando documentação, prazos e processos de validação.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UENF

Art. 3º - Para fins de comunicação e localização, as informações institucionais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) são as seguintes:

I. **Informações adicionais sobre inscrições:** inscricoes.prograd@uenf.br
II. **Página Oficial:** www.uenf.br
III. **Página da Pró-Reitoria de Graduação:** https://uenf.br/graduacao
IV. **Página da Secretaria Acadêmica:** https://uenf.br/reitoria/secacad/
V. **E-mail para assuntos de matrícula:** matricula.graduacao@uenf.br
VI. **Endereço do Campus Principal (Leonel Brizola):** Av. Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto - Campos dos Goytacazes - RJ. CEP: 28013-602.
VII. **Endereço do Campus fora da sede (Professor Carlos Alberto Dias):** Rua Hermenegildo Adolfo, s/n, Parque Bela Vista, Bairro Imboassica, Macaé-RJ, CEP 27932-125.

Das Vagas

Art. 4º - As vagas oferecidas no âmbito deste Edital são oriundas de vagas remanescentes e desistências de processos seletivos realizados nos últimos dois anos.

Parágrafo Único: Do total das vagas ofertadas, será garantido o percentual de reserva para o Programa de Ações Afirmativas, em conformidade com o disposto na Lei Estadual Nº 8.121 de 2018.

Art. 5º - São oferecidas 37 (trinta e sete) vagas para os Cursos de Graduação que funcionam no Campus Leonel Brizola, no município de Campos dos Goytacazes - Rj, conforme **Anexo II,** e 06 (seis) vagas para aqueles que funcionam no Campus Professor Carlos Alberto Dias, no município de Macaé-RJ, conforme **Anexo III**.

Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link (Aqui) de acordo com o cronograma do **Anexo I**.
§ 1º O horário de abertura e encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).
§ 2º O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, anexar os documentos comprobatórios de sua premiação em olimpíadas ou outras competições de conhecimento, além de documento de identificação válido e histórico escolar. Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF.
§ 3º Serão aceitos até no máximo 2 (dois) documentos comprobatórios de premiação ou participação em olimpíada ou outra competição de conhecimento.
§ 4º A Pró-reitoria de Graduação indicará uma banca composta por 3 docentes da UENF para homologar as informações apresentadas pelos(as) candidatos(as) das olimpíadas e competições de conhecimento antes da classificação do(as) candidatos(as).
§ 5º A responsabilidade sobre legibilidade (resolução) dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo proibida a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
§ 6º Documentos ilegíveis ou documentação parcial serão desconsiderados pela Banca de homologação de inscrições mencionada no § 4º e a inscrição será indeferida.
§ 7º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso conforme cronograma e procedimento descritos no Art. 17, **não podendo ser incluídos novos documentos**.
§ 8º O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data especificada no cronograma.
§ 9º Somente será possível realizar uma inscrição por CPF. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão acessar e preencher o formulário eletrônico correspondente. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário preenchido dentro do prazo de inscrição, conforme cronograma.

Art. 7º - **Poderão se inscrever** nesta modalidade candidatos(as) que tenham sido **premiados(as)** com medalha em olimpíadas ou outras competições de conhecimento **nos anos de 2025 e 2026**.
Parágrafo único. As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para

estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições em nível superior e/ou em nível fundamental.

Art. 8º - Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (dois) cursos de graduação da UENF, declarando a ordem de preferência (1ª ou 2ª opção).
§ 1º Em cada curso, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) observando a ordem decrescente da pontuação, obtida na olimpíada ou competição de conhecimento, conforme tabela de pontuação especificada no **Anexo V**, correspondente às olimpíadas do **Anexo IV**, considerando a 1ª opção do candidato.
§ 2º Havendo vagas não preenchidas para 1ª opção, serão convocados por ordem decrescente os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art. 9º - Para a classificação, cada candidato(a) deverá vincular uma única olimpíada ou competição de conhecimento para cada opção de curso.
§ 1º É permitido ao candidato utilizar a mesma premiação olímpica para concorrer a suas duas opções de curso.
§ 2º Caso tenha sido premiado(a) em edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, o(a) candidato(a) indicará a competição em que obteve a maior pontuação, conforme **Anexo V**.

Da Classificação e Dos Critérios de Desempate

Art. 10 - As provas, etapas e premiação das olimpíadas e competições do conhecimento, bem como seus programas, formatos, conteúdos e resultados são de responsabilidade das instituições que as promovem.
§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela sistematização das inscrições do Edital do UENF OLÍMPICA, observando os requisitos definidos por cada Colegiado de Curso, conforme **Anexos II** e **III**.
§ 2º A classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), em cada curso, será realizada segundo as pontuações atribuídas às premiações e às respectivas olimpíadas, conforme **Anexos IV** e **V**.
§ 3º Os critérios de desempate de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente são:
I - a maior pontuação total obtida por cada premiação, calculada pela soma do valor base da premiação (conforme Anexos IV e V) com um bônus de 10 pontos multiplicado pela posição de prioridade inversa da olimpíada na lista do curso (Anexos II e III), de modo que a primeira posição receba o maior bônus e a última posição o menor.
II - a maior pontuação dentre as premiações comprovadas atribuída à modalidade da olimpíada conforme definido no **Anexo IV** e **V** para o curso pleiteado;

III - havendo empate, será aplicado um bônus de 30% nas pontuações das premiações em Olimpíadas que foram realizadas em ano letivo em que o(a) candidato(a) estava matriculado(a) em Escola Pública, sendo consideradas Escolas Públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996;
IV - a maior média geral das notas do histórico escolar do Ensino Médio, calculada com base na escala de 0 a 100, a ser comprovada mediante documento oficial da instituição de origem;
V - a soma de todas as pontuações obtidas pelo(a) candidato(a), seguindo o especificado em I, desde que em diferentes edições ou olimpíadas/competição de conhecimento.
VI - Os(As) candidatos(as) empatados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nova pontuação.
VII - A critério de cada curso poderá ser aplicada uma prova específica de conhecimento como critério adicional de desempate, cujo local e horário serão divulgados na página da universidade e informado via correio eletrônico aos candidatos.
VIII - Caso persista o empate entre 1 (um) ou mais candidatos(as), estes(as) serão ordenados(as) por idade (anos, meses e dias), sendo convocado(a) primeiro o(a) candidato(a) de maior idade.

Da Efetivação de Matrícula

Art. 11 - A convocação dos candidatos observará rigorosamente os seguintes critérios:
I - Será aplicada a Ordem de Classificação, conforme estabelecido no Art. 10.
II - A convocação priorizará os candidatos que optaram pelo curso como Primeira Opção.
III - Havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos que optaram pelo curso como Segunda Opção.

Art. 12 - O candidato convocado deverá digitalizar e anexar os seguintes documentos no ato da matrícula, preferencialmente, em formato PDF:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF (válidos em todo território nacional);
b) Título de Eleitor ou e-Título e comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Foto de rosto no formato digital e recente;
e) Para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos: Certificado de reservista ou de alistamento militar;

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão (com validade de 30 dias), acompanhado do Histórico Escolar completo;
g) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de um dos integrantes do núcleo familiar (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
h) Declaração sob as penas da lei de que não mantém matrícula em outro curso de ensino superior;
i) Termo de Ciência e Compromisso Discente;
j) Para estrangeiros: passaporte e RNE válidos;
k) Termo de tutela, quando aplicável.

§ 1º É obrigatória a apresentação do histórico escolar completo do Ensino Médio no ato da matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.

§ 2º Caso o candidato não realize a matrícula no prazo determinado, perderá direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

Art. 13 - O discente já matriculado em um curso da UENF e que, em virtude de aprovação no Edital UENF Olímpica, efetuar matrícula em um novo curso, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conquistada no presente edital.

Art. 14 - O candidato poderá requerer auxílio permanência se, cumulativamente:

I. Comprovar carência socioeconômica, com renda familiar per capita mensal bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e
II. Pertença a uma das seguintes populações: a) Egresso de escola pública (comprovando ter cursado todo o ensino médio); b) Negro, mediante aprovação em banca de heteroidentificação; c) Quilombola ou Indígena, mediante aprovação em banca de validação.

§ 1º Para os fins de apuração de renda familiar *per capita*, considera-se como núcleo familiar o conjunto composto pelo candidato, seus pais, padrasto ou madrasta, cônjuge ou companheiro(a), filhos e enteados.

§ 2º - A comprovação da carência socioeconômica dar-se-á mediante preenchimento do Formulário Socioeconômico e envio de documentos comprobatórios (ex.: declaração ou carteira de trabalho, extratos bancários, comprovantes de benefícios sociais). A lista completa e os modelos dos documentos estarão disponíveis na página da Secretaria Acadêmica https://uenf.br/reitoria/secacad/.

Art. 15 - Além da **comprovação de carência socioeconômica** o candidato à vaga do Programa de Ações Afirmativas deverá apresentar documentação comprobatória específica referente à categoria:

I - Candidatos de Escola Pública devem **comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, por meio de histórico escolar que indique claramente a natureza pública da instituição. Caso o histórico não seja claro, devem ser apresentados comprovantes oficiais complementares.

II - Candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos:

a) Autodeclaração Específica: Apresentação do termo de autodeclaração para negros (pretos e pardos), conforme modelo do **Anexo VI** este edital.

b) Validação Presencial: A confirmação da matrícula está condicionada à aprovação no processo de heteroidentificação conduzido por comissão de heteroidentificação, de acordo com o estabelecido no inciso I do Art. 16 deste edital.

III - Candidatos Autodeclarados Quilombolas:

a) Autodeclaração Específica: Apresentação do termo de autodeclaração quilombola, conforme modelo anexo a este edital.

b) Comprovação de Pertença: Apresentação de documento de pertencimento emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, por órgão público equivalente ou associação representativa das comunidades quilombolas.

c) Validação Documental: A confirmação da matrícula está condicionada à aprovação na análise documental pela Comissão de Validação, de acordo com o estabelecido no Inciso II do Art. 16 deste Edital.

IV- Candidatos Autodeclarados Indígenas:

a) Autodeclaração Específica: Apresentação do termo de autodeclaração indígena, conforme modelo anexo a este edital, com a indicação do vínculo comunitário.
b) Comprovação de Vínculo: Apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos que comprovem o vínculo e pertencimento:
i. Documento de identificação ou declaração de pertencimento emitido por organização ou associação indígena de atuação reconhecida, com âmbito municipal, estadual ou nacional, bem como associação do movimento indígena urbano ;

ii. Declaração de liderança formalmente reconhecida (como cacique, cacica, pajé, magé ou membro do conselho de anciãos) da comunidade de origem, que poderá ser apresentada na forma de declaração escrita e assinada (preferencialmente em papel timbrado) ou vídeo;
iii. Registro ou documentação de vinculação com órgãos como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

c) Validação Documental: A confirmação da matrícula está condicionada à aprovação na análise documental pela Comissão de Validação, de acordo com o estabelecido no Inciso III do Art. 16 deste Edital.

V - Pessoa com Deficiência (PcD) que comprove uma das seguintes condições:

a) - pessoas com deficiência física, nos termos do inciso I, art. 4o, do Decreto Federal no 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal no 5.296/2004;
b) - pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos termos do inciso II, art. 4o, do Decreto Federal no 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal no 5.296/2004;
c) pessoas com deficiência visual, nos termos do inciso III, art. 4o, do Decreto Federal no 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal no 5.296/2004;
d) pessoas com deficiência intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4o, do Decreto Federal no 3.298/1999;
e) pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1o, art. 1o, da Lei Federal no 12.764/2012;
f) pessoas com deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4o, do Decreto Federal no 3.298/1999.
g) O TDAH, por não ser legalmente classificado como deficiência, **impede a concorrência na categoria Pessoa com Deficiência (PcD)**, seguindo o **Parecer CNE/CES nº 365/2016** do Conselho Nacional de Educação.

i. Laudo Médico ou Multiprofissional: Apresentação de laudo detalhado, com a especificação da deficiência conforme as condições definidas no Art. 7º deste Edital, devendo conter, obrigatoriamente:

ii. o CID (Código Internacional de Doenças)com assinatura de profissional especialista (de acordo com a natureza da deficiência);

iii. a atestação do impedimento de longo prazo e suas barreiras à participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

iv. Caso Específico - Transtorno do Espectro Autista (TEA): Para candidatos com TEA, o laudo deverá ser necessariamente emitido por médico psiquiatra ou neurologista, conforme os critérios diagnósticos do DSM-V ou CID-11.

VI - Filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: certidão de óbito ou laudo médico oficial de incapacidade permanente; decisão administrativa ou judicial que reconheça o nexo causal; documento de parentesco (certidão de nascimento); e, no caso de incapacidade, contracheque de aposentadoria por invalidez. documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim.

Art. 16 - A reserva de vaga para o(a) candidato(a) do Programa de Ações Afirmativas, cotas para Negros (pretos e pardos), quilombolas e índigenas no âmbito do Edital UENF Olímpica está condicionada à aprovação na análise documental e, quando aplicável, pela Banca de Heteroidentificação ou Comissão de Validação para povos indígenas, quilombolas.

I - **Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos**: A validação será obrigatoriamente realizada por comissão de heteroidentificação, por meio de análise fenotípica presencial.

II - **Validação para candidatos autodeclarados quilombolas:** A validação dar-se-á mediante análise documental e da autodeclaração específica (Anexo VI), que incluirá, obrigatoriamente, documento de pertencimento emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, por outro órgão público competente ou por entidade representativa da comunidade quilombola. A comissão de validação considerará o conjunto dos documentos e da narrativa de pertencimento apresentada.

III - **Validação para candidatos autodeclarados indígenas:** A validação será realizada por comissão específica, designada para este fim, mediante análise da autodeclaração específica (Anexo VI) e de documentos complementares que comprovem o vínculo e o pertencimento a uma comunidade indígena ou ao movimento indígena urbano.

§ 1º Os processos de heteroidentificação e validação serão regidos integralmente pela Resolução COLAC UENF 21/2022, sendo vedado o uso de parentesco como critério.

Das Disposições Finais

Art. 17 - Os pedidos de recurso serão aceitos exclusivamente mediante o envio do Formulário de Recurso em formato PDF. Para isso, o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível [AQUI]. Após o preenchimento completo, o arquivo em PDF será enviado para o e-mail cadastrado, devendo ser assinado por meio da plataforma gov.br. O Formulário de Recurso assinado deverá ser encaminhado para o e-mail inscricoes.prograd@uenf.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 18- É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada a irregularidade, a UENF adotará os procedimentos previstos na Lei Federal Nº 12.089 de 11/11/2009.

Art. 19 - É vedada a ocupação simultânea de vaga na UENF e de bolsa de estudos oferecida pelo Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme a legislação vigente.

§1º A constatação, a qualquer tempo, de que o discente está em usufruto do benefício do Prouni e, simultaneamente, matriculado nesta instituição, implicará o cancelamento imediato de sua matrícula na UENF.

Art. 20 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à sua matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à UENF sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 21 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela UENF possui base legal nos termos do Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei 13.853/2019).

Art. 22 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2026.

Rosana Rodrigues

Reitora

Anexo I - Cronograma

Data	Atividades
19/10/2026	Lançamento do Edital
19/10 a 15/11/2026	Período de inscrições e entrega de documentação (**até às 23 h**)
19/11/2026	Resultado de homologação de inscrições
19 a 25/11/2026	Análise da documentação e aferição de pontuação
26/11/2026	Divulgação do resultado
02/12/2026	Recebimento de recursos (**até às 18h**)
03/12/2026	Divulgação do resultado final após recursos
11 e 12/01/2027	Matrícula dos candidatos aprovados
18/01/2027	Matrícula dos candidatos convocados em lista de espera, conforme ordem de classificação, no limite das vagas disponibilizadas.

ANEXO II - Quadro de Vagas - Campus Leonel Brizola - Campos dos Goytacazes - RJ

Curso de Graduação	Vagas	Ordem de Prioridade das Olimpíadas de Conhecimento Aceitas	Observações / Critérios de Desempate
Administração Pública	1	OBM, OBMEP, ONC	Habilidade lógica e quantitativa. Prioridade para medalhistas.
Agronomia	3	OBB, OBM, OBMEP, OBA, ONC	Foco em Ciências Biológicas e Exatas.
Ciências Biológicas (Bacharelado)	5	OBB, OBM, ONC	Foco absoluto em Biologia.
Ciência da Computação	2	OBI, OBM, OBMEP, OBR, IOI, ONC	Conhecimento em Programação (OBI) é prioritário.
Ciências Sociais	5	ONHB, OBL, OBECON, SOF , IPO, ONC	Foco em Humanidades. Desempenho na fase nacional é mandatório.
Engenharia Civil	2	OBM, OBMEP, OBF, OIbF, OIM, OII, IPhO, IMO, IChO, EGOI, ONC, OBA, CANGURU	Base em Matemática e Física.
Engenharia Metalúrgica e de Materiais	2	OBM, OBMEP, OBF, OBQ, ONC, CANGURU	Base em Exatas e Química.
Engenharia de Alimentos	1	OBM, OBMEP, OBF, OBQ, ONC, CANGURU	Base em Exatas e Química.
Engenharia de Produção	1	OBM, OBMEP, OBR, ONC, CANGURU	Habilidade lógica e de modelagem.
Física (Licenciatura)	4	OBF, OBM, OBMEP, OBA, ONC, CANGURU	Medalhistas da OBF têm prioridade máxima.
Matemática (Licenciatura)	5	OBM, OBMEP, CANGURU, ONC	Medalhistas da OBM, OBMEP (nível 3), CANGURU (Nível S)
Medicina Veterinária	2	OBB, OBN, OBQ, ONC	Foco em Biologia e Química.
Pedagogia (Licenciatura)	1	OBL, OP, CANGURU, ONC	Foco em linguagem e interpretação.

As olimpíadas estão listadas por ordem de prioridade no certame. A pontuação de cada olimpíada é especificada no Anexo IV..

ANEXO III - Quadro de Vagas - Professor Carlos Alberto Dias - Macaé - RJ

Curso de Graduação	Vagas	Ordem de Prioridade das Olimpíadas de Conhecimento Aceitas	Observações / Critérios de Desempate
Engenharia de Produção e Exploração de Petróleo	2	OBM, OBMEP. OBF, OBQ, ONC, OBA, CANGURU	Forte base em Matemática, Física e Química
Engenharia Meteorológica	5	OBM, OBMEP. OBF, OBQ, ONC, OBA, CANGURU	Forte base em Matemática, Física.

As olimpíadas estão listadas por ordem de prioridade no certame. A pontuação de cada olimpíada é especificada no Anexo IV.

ANEXO IV - Nome e Siglas das Olimpíadas neste Edital

Título das Olimpíadas Nacionais	Sigla
Canguru de Matemática Brasil	Canguru
Jogos da Juventude	JJ
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Economia	OBECON
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada de Física de Escola Pública	OBFEP
Olimpíada de Português	OP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Linguística	OBL
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica - Modalidade Teórica	OBR
Olimpíada de Matemática da Unicamp	OMU
Olimpíada Nacional de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
Olimpíada Nacional de História do Brasil	ONHB
Olimpíada Pocket	OPo
Sapientia Olimpíada do Futuro	SOF

Título das Olimpíadas Ibero-Americanas	Sigla
Olimpíada Iberoamericana de Informática	OII
Olimpíada Iberoamericana de Biologia	OIAB
Olimpíada Iberoamericana de Física	OIbF
Olimpíada Iberoamericana de Matemática	OIM

Olimpíadas Internacionais	Sigla
European Girls' Olympiad in Informatics	EGOI
International Olympiad on Astronomy and Astrophysics	IOAA
International Chemistry Olympiad	IChO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Biology Olympiad	IBO
International Physics Olympiad	IPhO
International Philosophy Olympiad	IPO

Anexo V - Quadro de Pontuação

Premiação	Olimpíadas			
	Escola Pública	Brasileiras	Ibero-Americanas	Internacionais
Participação	-	-	200	300
Honra ao Mérito	40	100	240	360
Medalha de Bronze	70	140	280	420
Medalha de Prata	85	170	340	510
Medalha de Ouro	100	200	400	600

ANEXO VI - Modelos de Declaração para o UENF OLÍMPICA

Além da documentação constante como DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (comum a todos os candidatos) no presente Edital, o candidato para vagas de ações afirmativas deve também apresentar os seguintes documentos. Os formulários para as declarações estarão disponíveis na página da Secretaria Acadêmica. Os modelos a seguir são exemplos, após preencher o formulário disponibilizado será gerado um arquivo pdf que o candidato receberá em seu e-mail o qual deverá ser assinado e inserido no processo de inscrição.

I. **PARA NEGROS:** autodeclaração específica cotas para negros (pretos e pardos), conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com as Leis Estaduais nº 5.346/2008 e nº 8.121/2018, eu [**Nome Completo**], candidato à vaga no **Edital UENF OLIMPICA 2027**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[colocar o número do CPF]**, declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato).

II. **PARA INDÍGENAS:** autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com as Leis Estaduais nº 5.346/2008 e nº 8.121/2018, eu, [**NOME COMPLETO**], membro da [**aldeia/comunidade/organização/terra indígena**] no município de [**nome do município**], UF [**estado**], candidato(a) à vaga no Edital [**UENF OLÍMPICA 2027**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**colocar o número do CPF**], declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro indígena, pertencendo a(ao) [**etnia/povo; organização/comunidade em contexto urbano; território indígena ou terra indígena**], preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Por fim, caracterizam-se os motivos que justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve os motivos que o(a) levam a se declarar como indígena – preenchimento obrigatório).

(data e assinatura do candidato).

III. **PARA QUILOMBOLAS:** autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com as Leis Estaduais nº 5.346/2008 e nº 8.121/2018, eu, [NOME COMPLETO], candidato(a) à vaga no Edital [**UENF OLÍMPICA 2027**], inscrito(a) no CPF sob o nº **[colocar o número do CPF**], declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a comunidade quilombola.

Por fim, caracterizam-se os motivos que justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve os motivos que o(a) levam a se declarar como quilombola – preenchimento obrigatório)

(data e assinatura do candidato).